

D.R. DA EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO

Contrato-Programa n.º 262/2004 de 9 de Novembro de 2004

À Secretaria Regional da Educação e Cultura, através da Direcção Regional da Educação Física e Desporto, compete cooperar com as entidades do associativismo desportivo da Região, garantindo apoio financeiro para o desenvolvimento das suas actividades.

Às entidades do associativismo desportivo, nomeadamente às Associações de Modalidade e de Desportos e aos Clubes, compete, coordenar, na Região, as orientações das respectivas Federações e promover, regulamentar e dirigir, a nível local a prática de actividades desportivas.

Assim, ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional n.º 11/98/A, de 5 de Maio, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 10/80/A, de 12 de Março e com o Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A de 21 de Janeiro, é celebrado entre:

1) A Direcção Regional da Educação Física e Desporto, adiante designada por DREFD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, devidamente representados por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional da Educação Física e Desporto e Presidente do Conselho de Administração do FRD, como primeiros outorgantes;

2) A Associação Açoreana de Criadores de Cavalos, adiante designada por AACC, devidamente representada por José Vieira Rodrigues Quartilho, Presidente da Direcção, como segundo outorgante

o presente contrato - programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que respeita ao apoio destinado ao desenvolvimento da equitação.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do contrato

O período de vigência do presente contrato decorre desde 1 de Janeiro até 31 de Dezembro de 2004.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

Os primeiros outorgantes concedem, para o desenvolvimento do Plano de Actividades do segundo outorgante, designadamente para a formação e promoção de actividades físicas e desportivas, uma participação financeira, no valor global de € 5.000.

Cláusula 4.ª

Disponibilização da participação financeira

As participações financeiras previstas na cláusula 3.ª, serão disponibilizadas atempadamente, em prestações a determinar e serão efectuadas por verbas do Fundo Regional do Desporto.

Cláusula 5.ª

Atribuições da associação

São atribuições da associação:

1 - Dar cumprimento ao programa de actividades apresentado, designadamente à organização das actividades previstas no presente contrato;

2 - Apresentar à DREFD o relatório de actividades e contas da época desportiva de 2004, acompanhado do parecer do conselho fiscal, até 31 de Janeiro de 2005;

3 - Apresentar à DREFD o plano de actividades e projecto orçamental da época desportiva de 2005, até 31 de Janeiro de 2005;

4 - Cumprir as normas constantes do “Documento de Apoio às Associações”;

Cláusula 6.^a

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DREFD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2004.

Cláusula 7.^a

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato, rege-se pelo disposto nos artigos 15.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 8.^a

Incumprimento do contrato

O incumprimento por parte do segundo outorgante do disposto na cláusula 5.^a do presente contrato-programa ou o desvio dos seus objectivos, rege-se pelo disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

30 de Agosto de 2004. - O Director Regional da Educação Física e Desporto e Presidente do Conselho de Administração do FRD, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente da Associação Açoreana de Criadores de Cavalos, *José Vieira Rodrigues Quartilho*.